

GAZETA REGIONAL

Então vereis a diferença entre o que serve a Deus e o que não serve. Mt. 3:18

TERÇA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2024

DIRETOR: Jucelino Costa dos Santos

EDIÇÃO: 4130

R\$ 3,50

Ministério Público quer ações para inibir uso de cigarro eletrônico na Comarca de Goioerê

Betinho e "Paraíba" se reúnem com pré-candidatos a vereador pelo MDB. Prê-candidato à reeleição, o prefeito de Goioerê, Betinho Lima, juntamente com o vereador 'Kleber Paraíba', se reuniram na manhã do último sábado, com um grupo de pré-candidatos a vereador pelo MDB. A reunião foi realizada para alinhamento dos pontos estratégicos do partido na participação do pleito deste ano e também para receber novos filiados.

PÁGINA 02



O Ministério Público do Paraná, através da 2ª Promotoria de Justiça de Goioerê, expediu recomendação administrativa aos municípios da Comarca: Goioerê, Rancho Alegre D'Oeste, Quarto Centenário e Moreira Sales, para que adotem medidas visando a prevenção ao tabagismo, especialmente quanto ao uso de dispositivos eletrônicos pelo público jovem. A medida, leva em consideração o aumento do número de adolescentes que têm utilizado cigarros eletrônicos nos municípios e vem ao encontro de propostas já defendidas na Câmara Municipal, através do vereador 'Kleber Paraíba', que se diz preocupado com a situação. PÁGINA 03

Vereadores se reúnem, discutem e aprovam importantes projetos



Os vereadores de Goioerê se reuniram na noite desta segunda-feira, oportunidade em que discutiram e aprovaram importantes projetos para a cidade, entre eles requerimentos e indicações. De autoria do vereador 'Kleber Paraíba', foi aprovada indicação que solicita à Mesa Diretora, a outorga de Moção de Louvor à Escola Padre Anchieta - APAE de Goioerê, em comemoração aos 52 anos de sua fundação. PÁGINA 02

Portos do Paraná chega ao oitavo mês consecutivo com recorde de movimentação

Os portos paranaenses alcançaram mais um recorde no mês de março, com 5.968.934 toneladas movimentadas, crescimento de 11% em comparação ao mesmo mês no ano passado (5.357.799 toneladas). O número representa o oitavo recorde mensal (comparação com o mesmo mês do ano anterior) consecutivo registrado pelos portos paranaenses, o que também culminou no melhor ano da história da empresa pública em 2023 (65 milhões de toneladas).



MELANCIA
KG R\$ 1,69



BANANA NANICA
OU LIMÃO TAITI KG R\$ 2,97



LARANJA
PERA RIO KG R\$ 3,59



PINHÃO
KG R\$ 6,99

Ofertas válidas para 16 a 17 de Abril de 2024. Para a Loja de Goioerê.

Goioerê adere a programa que visa moradias para famílias às margens da BR-272 e Arroio Schimidt

O município de Goioerê aderiu ao programa Casa Fácil Paraná - Vida Nova, visando garantir moradias dignas para as famílias que estão às margens da BR-272 e também do Arroio Schimidt.

A adesão ao programa foi assinada pelo prefeito Betinho Lima e a secretária de Assistência Social, Ivanilda Plaza, que estiveram sexta-feira na sede do DNIT em Campo Mourão. PÁGINA 03



Você escolhe quando pagar



TODA LOJA

FEMININO, MASCULINO E INFANTIL

CHARME

HOMEM • MULHER
calçados • acessórios

MAIO 5X
JUNHO 3X
JULHO 2X

Vereadores se reúnem, discutem e aprovam importantes projetos

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2024
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

O Senhor **ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI**, Prefeito Municipal de Janiópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Edital de Concurso Público Nº 001/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Convoça os Candidatos aprovado no Concurso Público Nº 001/2023, para se apresentar até dia 19 de abril de 2024, na Diretoria de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos desta

MÉDICO(A)

Classificação	Candidato
1º	GUILHERME SAITO MATUSHITA
2º	FERNANDA PEREIRA CARLESSO

Art. 2º - Os candidatos nomeados deverão assinar o contrato de trabalho no dia 22 de abril de 2024, na Prefeitura Municipal de Janiópolis no setor de Recursos Humanos.

Art. 3º - O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido no edital de convocação, perderá sua vaga, na forma da Lei.

Art. 4º - Publique-se.

Janiópolis, 15 de abril de 2024

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Assinado de forma digital por ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
7933318991
ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2024
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

O Senhor **ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI**, Prefeito Municipal de Janiópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Edital de Concurso Público Nº 001/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Convoça os Candidatos aprovado no Concurso Público Nº 001/2023, para se apresentar até dia 22 de abril de 2024, na Diretoria de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos desta

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Classificação	Candidatos
1º	CLEONICE TEODORO NOGUEIRA

Art. 2º - Os candidatos nomeados deverão assinar o contrato de trabalho no dia 24 de abril de 2024, na Prefeitura Municipal de Janiópolis no setor de Recursos Humanos.

Art. 3º - O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido no edital de convocação, perderá sua vaga, na forma da Lei.

Art. 4º - Publique-se.

Janiópolis, 15 de abril de 2024

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Assinado de forma digital por ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
7933318991
ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2024
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023

O Senhor **ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI**, Prefeito Municipal de Janiópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Edital de Concurso Público Nº 001/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Convoça os Candidatos aprovado no Concurso Público Nº 002/2023, para se apresentar até dia 22 de abril de 2024, na Diretoria de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos desta

AGENTE DE ENDEMIAS

Classificação	Candidatos
1º	SILMAX CORREIA BORGES
2º	LETICIA DOS SANTOS OLIVEIRA

Art. 2º - Os candidatos nomeados deverão assinar o contrato de trabalho no dia 24 de abril de 2024, na Prefeitura Municipal de Janiópolis no setor de Recursos Humanos.

Art. 3º - O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido no edital de convocação, perderá sua vaga, na forma da Lei.

Art. 4º - Publique-se.

Janiópolis, 15 de abril de 2024

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Assinado de forma digital por ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
7933318991
ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito Municipal

Os vereadores de Goioerê se reuniram na noite desta segunda-feira, oportunidade em que discutiram e aprovaram importantes projetos para a cidade, entre eles requerimentos e indicações.

De autoria do vereador 'Kleber Paraíba', foi aprovado indicação que solicita à Mesa Diretora, a outorga de Moção de Louvor à Escola Padre Anchieta – APAE de Goioerê, em comemoração aos 52 anos de sua fundação.

Ele também propõe que a homenagem se estenda a Graziella Gorri Pareja Evangelista, diretora da APAE de Goioerê, pela dedicação e excelência em sua gestão educacional.

Do vereador Márcio Lacerda foi aprovada proposta que reitera o requerimento nº 018/2022, solicitando informações sobre o andamento da reforma da Escola Municipal Professora Liduina Alves Gondim Primo, no bairro Jardim Universitário.

Já do vereador Helton



A sessão plenária foi realizada na noite de ontem

Maia, com apoio dos demais vereadores, foi votado e aprovado requerimento que questiona sobre os shows contratados pela Prefeitura Municipal de Goioerê para a ExpoGoio/2024. Ele solicita informações detalhadas sobre os processos de contratação dos shows dos cantores Daniel e Amado Batista.

Patrik Peloi solicita esclarecimentos sobre a proprie-

dade do campo de futebol do bairro Vila Nossa Senhora das Candeias e projetos de revitalização e instalação de parque infantil na comunidade. Ele também busca informações sobre questões relacionadas à pavimentação da Rua Umuarama, no bairro Vila Guaira.

O vereador Fábio Plaza questiona sobre o atendimento ortopédico no Centro de

Especialidades e a atuação do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de Goioerê.

Márcio Lacerda solicita ações conjuntas das Secretarias Municipais em relação à Campanha Abril Azul, visando conscientizar a sociedade sobre o Transtorno do Espectro Autista e promover a inclusão dessas pessoas em todas as esferas da sociedade.

Betinho e “Paraíba” se reúnem com pré-candidatos a vereador pelo MDB

Pré-candidato à reeleição, o prefeito de Goioerê, Betinho Lima, juntamente com o vereador 'Kleber Paraíba', se reuniram na manhã do último sábado, com um grupo de pré-candidatos a vereador pelo MDB.

A reunião foi realizada para alinhamento dos pontos estratégicos do partido na participação do pleito deste ano e também para receber novos filiados.

Durante o encontro, Betinho conversou com os pré-candidatos para fortalecer o engajamento do grupo neste momento preparatório para



O grupo de pré-candidatos e novos filiados do MDB com o prefeito Betinho Lima



O presidente do MDB, “Kleber Paraíba”, e o prefeito Betinho Lima

a campanha eleitoral.

Durante o encontro, o vereador e presidente do MDB, “Kleber Paraíba”, deu boas vindas aos novatos do partido e reforçou que o momento é de continuar trabalhando para dar andamento ao projeto elaborado junto aos representantes da sigla.

“Esse foi um momento importante para nós do MDB, pois com essa ação buscamos fortalecer nosso compromisso com o grupo que vai representar o partido nas eleições deste ano”,

disse Paraíba.

Ele disse ainda que o MDB tem todas as condições para disputar as eleições numa chapa majoritária, mas que essa possibilidade ser discutida e construída juntamente com os companheiros da sigla e até mesmo com o prefeito Betinho Lima.

“Temos um compromisso sério com a nossa cidade e juntos vamos continuar construindo um projeto para o futuro do município, que faça a diferença na vida das pessoas”, afirmou Paraíba.

GAZETA REGIONAL

O PALADINO DA VERDADE

EDITORA GAZETA REGIONAL DE GOIOERÊ LTDA
CNPJ:05.672.010/0001-97

Diretor Responsável: Jucelino Costa dos Santos

REDAÇÃO, OFICINA E ESCRITÓRIO

Rua Uruguai, 15 - Jardim Morumbi

CEP: 87.360-000 - Goioerê - Paraná

SEDE PRÓPRIA

Fone - 3522-2537

E-Mail gazetagoioere@gmail.com

Projeto visual e diagramação: Gazeta Regional



ADIPR

Associação dos Jornais e Portais do Paraná

Os artigos assinados não exprimem necessariamente a opinião do Jornal

Cooperando sempre com você!

Copacol
Supermercados

Ministério Público quer ações para inibir uso de cigarro eletrônico na Comarca de Goioerê

O Ministério Público do Paraná, através da 2ª Promotoria de Justiça de Goioerê, expediu recomendação administrativa aos municípios da Comarca: Goioerê, Rancho Alegre D'Oeste, Quarto Centenário e Moreira Sales, para que adotem medidas visando a prevenção ao tabagismo, especialmente quanto ao uso de dispositivos eletrônicos pelo público jovem.

A medida, leva em consideração o aumento do número de adolescentes que têm utilizado cigarros eletrônicos nos municípios e vem ao encontro de propostas já defendidas na Câmara Municipal, através do vereador "Kleber Paraíba", que se diz preocupado com a situação.

No documento, o Ministério Público destaca que os cigarros eletrônicos possuem alto potencial de dependência e de aumento do risco de iniciação no tabagismo por jovens e adolescentes. A recomendação lembra que a venda de cigarros eletrônicos é proibida no Brasil, de acordo com resolução da Anvisa.

Além disso, a disponibilização desses dispositivos a menores de idade configura crime previsto no Estatuto da



A recomendação do MP é para que os municípios tomem atitude contra o cigarro eletrônico

Criança e do Adolescente (Art. 243), com pena passível de dois a quatro anos de detenção, além do pagamento de multa.

FISCALIZAÇÃO – Entre as medidas a serem adotadas, o Ministério Público recomenda aos diretores de escolas públicas e particulares dos quatro

municípios, que fiscalizem o uso de cigarros eletrônicos em ambiente escolar, com a apreensão dos equipamentos eventualmente identificados, bem como adotem as ações necessárias para coibir o uso dos produtos.

Outra recomendação, está dirigida aos serviços de Vigi-

lância Sanitária dos municípios, é a de que apliquem as penalidades previstas em caso de identificação de comércios que efetuem a venda desses aparelhos.

EDUCAÇÃO – Também é recomendada a inclusão do tema da prevenção e combate

ao tabagismo no calendário escolar, de modo que o mesmo seja trabalhado durante o período letivo, utilizando os recursos pedagógicos disponíveis, como palestras, oficinas de leitura e produções artísticas, entre outros. Na mesma direção, orienta-se pela promoção de campanhas educativas e de conscientização dirigidas ao

público estudantil.

Encaminhada na última segunda-feira, 8 de abril, a recomendação estipulou o prazo de 30 dias para que os destinatários informem a Promotoria de Justiça sobre as medidas adotadas para o seu cumprimento, sob pena da adoção das medidas judiciais cabíveis.

Goioerê adere a programa que visa moradias para famílias às margens da BR-272 e Arroio Schmidt

O município de Goioerê aderiu ao programa Casa Fácil Paraná - Vida Nova, visando garantir

moradias dignas para as famílias que estão às margens da BR-272 e também do Arroio Schmidt.

A adesão ao programa foi assinada pelo prefeito Betinho Lima e a secretária de Assistência

Social, Ivanilda Plaza, que estiveram sexta-feira na sede do DNIT em Campo Mourão. "É mais um passo importante para resolver a situação dessas famílias", disse o prefeito.

É importante lembrar que no caso da BR-272, as famílias construíram suas casas na faixa de domínio da rodovia e já foram notificadas para deixarem o local, daí a necessidade da prefeitura fazer um plano de remanejamento dessas famílias, com a construção de casas para abrigá-las.

O documento de adesão ao programa foi entregue ao superintendente geral do DNIT no Paraná, Hélio Gomes e ao engenheiro Elcio Guerino.



Adesão ao programa foi assinada na última sexta-feira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, Estado do Paraná, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 78.198.975/0001-63, representado pelo Prefeito Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Lei Federal nº 12.305/2010.

CONVOCA

Toda a população do município de Goioerê, Estado do Paraná para participar da Primeira Audiência Pública referente a versão preliminar do **PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PMGIRS** do município de Goioerê, para às 18h30m do dia 02 de maio de 2024 quinta-feira, nas dependências da Câmara Municipal, sita a Av. Amazonas, 270 - Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê – PR, para tratarem da seguinte Ordem do Dia:

Serão tratados assuntos relacionados com a Lei Federal nº 12.305/2010.

Goioerê, Estado do Paraná, aos 12 de abril de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia – Goioerê – Paraná - CEP: 87360-000 Fone /Fax: (44) 3521-8900 Site: www.goioere.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2024
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

O Senhor **ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI**, Prefeito Municipal de Janiópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Edital de Concurso Público Nº 001/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Convoca os Candidatos aprovado no Concurso Público Nº 001/2023, para se apresentar até dia 22 de abril de 2024, na Diretoria de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos desta

TÉCNICO ENFERMAGEM

Classificação	Candidatos
1º	FRANCIELLY ALVES NUNES DOS SANTOS
2º	SARA SUSANA SANTOS BARBOSA
3º	EZENILDA APARECIDA FERREIRA

Art. 2º - Os candidatos nomeados deverão assinar o contrato de trabalho no dia 24 de abril de 2024, na Prefeitura Municipal de Janiópolis no setor de Recursos Humanos.

Art. 3º - O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido no edital de convocação, perderá sua vaga, na forma da Lei.

Art. 4º - Publique-se.

Janiópolis, 15 de abril de 2024

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Assinado de forma digital por ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI; DN: CN=ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, OU=JANIÓPOLIS, O=ESTADO DO PARANÁ, C=BR, E=dezanoski@janiopolis.pr.gov.br, 2024.04.15 16:24:28 -0300'

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2024
EDITAL 004

Edital de classificação final do Processo Seletivo Simplificado 003/2024
Classificação Definitiva

CARGO: FARMACÉUTICO(A)	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	1º	LORENA APARECIDA FERREIRA	100
2º	2º	DANIELY OLIVEIRA SANTOS	97
3º	3º	STEPHANY LEME	16
4º	4º	VITOR DA SILVA ROCHA	10

Janiópolis-Pr, 15 de abril de 2024

WILLIANS RODRIGUES AMANCIO
PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2.849/2024

SÚMULA: INADIMPLETAMENTO CONTRATUAL. RESCISÃO. APLICAÇÃO DE PENALIDADES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, Senhor **ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

Considerando o que foi apurado no Processo Administrativo de Responsabilização nº 001/2024;

DECRETO:

Art. 1º - Pela inexecução total do Contrato nº 072/2023, firmada com a empresa FLAVIO PAULINO MARTIN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.022.730/0001-59, decorrente do Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 033/2023, com fulcro nos artigos 77 e 78, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplico as penalidades de:

a) Multa compensatória, no percentual de 10% do contrato, nos exatos termos da cláusula 11ª do Contrato nº 072/2023 c/c item 13.2.3 do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2023, e no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93, perfazendo o valor de R\$ 1.981,36 (um mil, novecentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos).

a.1) a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município, sob pena de inscrição em Dívida Ativa Municipal e cobrança judicial (item 13.6.1. do Termo de Referência).

a.2) a guia de recolhimento deverá ser solicitada pela contratada através do e-mail "tributacao@janiopolis.pr.gov.br" ou do telefone (44) 3553-1411.

b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Janiópolis pelo prazo de 02 (dois) anos, com fundamento na cláusula 11ª do Contrato nº 072/2023 c/c item 13.2.6 do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2023 e no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, considerando o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Art. 2º - Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "T", da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Janiópolis-PR, 15 de abril de 2024.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.848/2024

Súmula: Homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024, realizado para provimento de Cargos Públicos.

O Prefeito do Município de Janiópolis, Senhor **ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI**, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024, para o cargo de Farmacêutico(a). O resultado definitivo foi publicado no Órgão Oficial do Município, qual seja, o Jornal Gazeta Regional.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Janiópolis, 15 de abril de 2024.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Assinado de forma digital por ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI; DN: CN=ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, OU=JANIÓPOLIS, O=ESTADO DO PARANÁ, C=BR, E=dezanoski@janiopolis.pr.gov.br, 2024.04.15 14:01:28 -0300'

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 – UASG 987637
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2024

A Prefeitura Municipal de Janiópolis/Pr, avisa aos interessados que fará realizar no dia 29 de abril de 2024, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM (UNITÁRIO), que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E SIMILARES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE INTEGRAM A FROTA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PARANÁ**. Abertura das propostas e Recolhimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 29 de abril de 2024, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitação, na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, no Portal da Transparência do Município, aba suprimentos/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Valor máximo da licitação **RS 1.547.381,82 (um milhão, quinhentos e quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos)**. Informações complementares através do e-mail: licitjaniopolis@gmail.com ou telefone (44) 3553-1411.

Janiópolis/Pr, 12 de abril de 2024

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2024
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

O Senhor **ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI**, Prefeito Municipal de Janiópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Edital de Concurso Público Nº 001/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Convoca os Candidatos aprovado no Concurso Público Nº 001/2023, para se apresentar até dia 17 de abril de 2024, na Diretoria de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos desta

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Classificação	Candidatos
1º	DEISE APARECIDA MASSUCATE
2º	ANA GABRIELA DETONI ROLIM
3º	ALEXANDRE CARDOSO DA ROCHA
4º	PATRICK JOSE GOMES BRAGA

Art. 2º - Os candidatos nomeados deverão assinar o contrato de trabalho no dia 18 de abril de 2024, na Prefeitura Municipal de Janiópolis no setor de Recursos Humanos.

Art. 3º - O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido no edital de convocação, perderá sua vaga, na forma da Lei.

Art. 4º - Publique-se

Janiópolis, 12 de abril de 2024

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Assinado de forma digital por ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI; DN: CN=ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, OU=JANIÓPOLIS, O=ESTADO DO PARANÁ, C=BR, E=dezanoski@janiopolis.pr.gov.br, 2024.04.15 16:24:28 -0300'

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024

Processo de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, conforme abaixo discriminado:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA DIVISÃO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS-PR

CONTRATADO: JEFFERSON FONSECA 07778029927
CNPJ Nº 31.333.561/0001-36
Valor total: **RS 43.516,20 (quarenta e três mil quinhentos e dezesseis reais e vinte centavos)**

INSCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
002	DIVISÃO DE ESPORTES	
003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO E LASER MUNI	
133903999999000	REMAIS SERVIÇOS DE TERCIÁRIOS, PESSOA JURÍDICA	
0	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (VARES)	
006	REDUZIDO	RS 43.516,20

Janiópolis/Pr, 15 de abril de 2024

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
PREFEITO MUNICIPAL


MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Maeda, 629 - Moreira Sales - PR. - CEP: 87270-000
CNPJ nº: 76.217.025/0001-03 - Fone: (044) 3532-3100 - Fax: (044) 3532-3121
www.moreirasales.pr.gov.br
E-mail: pmma@veaznet.com.br

PORTARIA Nº. 609/2024.
DATA: 12 DE ABRIL DE 2024

RAFAEL BRITO DO PRADO, Prefeito Municipal de Moreira Sales - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR: à pedido, conforme requerimento protocolado sob nº. 2289 de 19 de março de 2024 a servidora pública municipal Srª. Priscila da Silva Favarão, matr: 12190, RG.: 7.719.376-6 - SSP-PR, ocupante do cargo de **Psicólogo**, admitida em 19/04/2021, em conformidade com o artigo 69, I, da lei municipal nº. 272/2005 de 12/12/2005 a partir de 19 de março de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 19/03/2024.

Paço da Prefeitura Municipal de Moreira Sales - Estado do Paraná, em 12 de abril de 2024.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

RAFAEL BRITO DO PRADO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 610/2024.
DATA: 12 DE ABRIL DE 2024

RAFAEL BRITO DO PRADO, Prefeito Municipal de Moreira Sales - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR: à pedido, conforme requerimento protocolado sob nº. 2256 de 05 de março de 2024 a servidora pública municipal Srª. **Iara Danyele Amaral**, matr: 61271, RG.: 10.836.658-3 - SSP-PR, ocupante do cargo de **Agente de Serviços Gerais e Alimentação**, admitida em 10/02/2020, em conformidade com o artigo 69, I, da lei municipal nº. 272/2005 de 12/12/2005 a partir de 19 de março de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 05/03/2024.

Paço da Prefeitura Municipal de Moreira Sales - Estado do Paraná, em 12 de abril de 2024.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

RAFAEL BRITO DO PRADO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 611/2024.
DATA: 12 DE ABRIL DE 2024

RAFAEL BRITO DO PRADO, Prefeito Municipal de Moreira Sales - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR: à pedido, conforme requerimento protocolado sob nº. 2327, a servidora pública municipal Srª. **Tereza Fusco Andreos Melozi**, matr: 6327, RG.: 4.301.975-9 - SSP-PR, ocupante do cargo de **Professor de Educação Infantil**, admitida em, em conformidade com o artigo 69, I, da lei municipal nº. 272/2005 de 12/12/2005 a partir de 20 de março de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 20/03/2024.

Paço da Prefeitura Municipal de Moreira Sales - Estado do Paraná, em 12 de abril de 2024.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

RAFAEL BRITO DO PRADO
Prefeito Municipal


MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI REALIZAM O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS E AUREO PACHECO GAMA.

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Rua Rui Barbosa, 286, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e AUREO PACHECO GAMA, inscrita no CNPJ sob nº 49.479.517/0001-02, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO(A), resolvem de comum acordo, rescindir o contrato nos seguintes termos:

Fica rescindida Ata de Registro de Preços nº 182/2023 existente entre as partes a partir desta data.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A rescisão aqui realizada é amigável, sem direito a indenização para nenhuma das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os direitos e deveres inerentes a totalidade do contrato não executado consideram-se como inexistentes.

CLÁUSULA TERCEIRA

A presente rescisão não importará em sanção à nenhuma das partes.

CLÁUSULA QUARTA

Para as questões decorrentes deste termo de rescisão, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Mourão-PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim por estarem de acordo, assinam o presente termo em três vias de igual teor, os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Janiópolis, 12 de abril de 2024

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
PREFEITO MUNICIPAL

AUREO PACHECO GAMA
CONTRATADO(A)

Testemunhas:


MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024-PMQC

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, durante o período de ano letivo de 2024.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 109.668,60 (cento e nove mil e seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: a partir do dia 15/04/2024.

FIM DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: até as 09:00 horas do dia 07/05/2024.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 07/05/2024.

Local: Prefeitura Municipal de Quarto Centenário (avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR).

Informações e Edital: Mais informações e cópias do Edital poderão ser obtidas no Setor de Licitações, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, no Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, telefone/fax: (44) 3546-1109, bem como no Portal da Transparência do Município (www.quartocentenario.pr.gov.br) e Portal Nacional de Compras Públicas (www.gov.br/pncps/pl-b).

Quarto Centenário/PR, 15 de abril de 2024

WILSON AKIO ABÉ

Prefeito Municipal


FUPEMJ

FUNDO DE PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JANIÓPOLIS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

Pelo presente, homologo, para que surta os efeitos legais, o processo de Dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, conforme abaixo discriminado:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO PREPARATORIO, NA MODALIDADE EAD, REFERENTE A CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL RPPS COM INTUO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS-FUPEMJ.

CONTRATADO: INVESTOR 3 CONSULTORIA E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA
CNPJ Nº 05.651.928/0001-50
Valor total: R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais)

00	SECRETARIA DE PREVIDENCIA MUNICIPAL
2046	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA PREVIDENCIARIA
0390394801	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
009	BUSQUISA DE SOBRAS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS
DOTAÇÃO	613

Janiópolis/Pr, 12 de abril de 2024.

ELIANE MONTEIRO FRAGA
Diretor Presidente


MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Maeda, 629 - Moreira Sales - PR. - CEP: 87270-000
CNPJ nº: 76.217.025/0001-03 - Fone: (044) 3532-3100 - Fax: (044) 3532-3121
www.moreirasales.pr.gov.br
E-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br

DECRETO Nº 439/2024

Data: 12 de Abril de 2024

INSTIUI E REGULAMENTA A IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Rafael Brito do Prado, Prefeito do município de Moreira Sales - Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 140, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município e considerando:

CONSIDERANDO o disposto no art. 214, da Constituição Federal, que trata das diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino;

CONSIDERANDO o disposto no art. 87, § 5º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no tocante à progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, § 1º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no que tange ao cálculo das ponderações quanto à oferta do ensino em tempo integral, para fins de complementação da União nos repasses do FUNDEB;

CONSIDERANDO que o art. 34 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que determina a progressiva ampliação do período de permanência na escola;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que garante às crianças e aos adolescentes a proteção

integral e todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-lhes oportunidades a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de julho de 2014, em especial ao disposto na Meta 6 da expansão do ensino em tempo integral;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal 622/2015, de 23 de junho de 2015, em especial ao disposto na Meta 6, da expansão do ensino em tempo integral;

CONSIDERANDO que a educação integral visa à formação integral do estudante, considerando o sujeito em sua condição multidimensional (física, cognitiva, intelectual, afetiva, cultural, social e ética), possibilitado seu pleno desenvolvimento.

CONSIDERANDO que a política de implantação da escola de tempo integral para uma educação integrada poderá contribuir significativamente para a melhoria da qualidade da educação e do rendimento escolar, elevando os níveis de aprendizagem.

DECRETA

Art. 1º Fica definido as Diretrizes Gerais a serem observadas na implantação da Política de Educação em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Moreira Sales - PR.

I - DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Art. 2º A Escola de Tempo Integral na rede municipal do Município de Moreira Sales - PR têm como objetivo principal promover um processo de desenvolvimento humano e social dos educandos, por meio da ampliação da jornada escolar baseada na diversificação de experiências educativas com atividades de acompanhamento pedagógico, educação ambiental, desenvolvimento sustentável, esporte e lazer, interação familiar, cultura e artes, cultura digital, educação em direitos humanos, inclusão social, enfrentamento à violência e a drogas, promoção da saúde entre outras, que devem ser trabalhadas de forma interdisciplinar e transdisciplinar, considerando o contexto social dos sujeitos com vistas a formação integral do educando.

Art. 3º O Programa, de que trata este Decreto, tem por finalidade:

I - expandir a oferta de educação em tempo integral, nas escolas municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental de forma gradativa;

II - ampliar a oferta de saberes, métodos, processos e conteúdos educativos contribuindo para a formação integral de crianças e adolescentes;

III - melhorar o desempenho educacional e a qualidade da educação básica pública municipal;

IV - contribuir para a melhoria das relações entre professores, alunos e comunidades;

V - garantir a proteção social e a formação cidadã aos alunos da rede municipal de ensino;

VI - Aumentar a permanência na escola reduzindo a evasão, reprovação e distorção idade/ano, por meio de ações pedagógicas que visem melhorar o aproveitamento escolar;

VII - ampliar o universo cultural, estimulando a sensorialidade, a leitura e a criatividade por meio das atividades escolares;

VIII - fomentar a participação das famílias e comunidades nas atividades desenvolvidas, bem como da sociedade civil, de organizações não-governamentais e esfera privada.

IX - Discutir e construir na escola espaços de participação, favorecendo a aprendizagem na perspectiva da cidadania, da diversidade e do respeito aos direitos humanos;

X - Compartilhar responsabilidades entre a escola e outras instituições, de modo a praticar uma educação mais ampla, com ações intencionais e intersetoriais, sendo da escola o papel de articuladora e gestora dos tempos e espaços;

XI - Viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;

XII - Melhorar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens pedagógicas;

XIII - Atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades para construir conhecimentos;

II - DEFINIÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA

Art. 4º Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação a orientação e reformulação do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Escolar das unidades escolares conforme as atividades a serem desenvolvidas.

Art. 5º As unidades escolares que estiverem aptas legalmente para a jornada em turno ampliado deverão cadastrar os(as) alunos(as) e turmas, no Sistema Estadual de Registro Escolar - SEREVAES e no LROCCOM, no curso devido, conforme orientação do Setor de Estrutura e Documentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

III - ORGANIZAÇÃO DOS TEMPOS/JORNADA ESCOLAR

Art. 6º Consideram-se matrículas em tempo integral com a realização de atividades em jornada ampliada, aquelas em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em turno único.

Parágrafo único. As Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental que implantarem o regime de Tempo Integral terão suas matrizes curriculares constituídas da seguinte forma:

I - Carga Horária de 20 horas semanais do currículo composto pelos componentes da BNCC e Referencial Curricular do Paraná-2019.

II - Carga Horária de 15 horas semanais constituídas de parte diversificada do currículo, com base a atender as mais diversas áreas.

Art. 7º O horário de funcionamento de cada escola será definido pela Mantenedora em conjunto com a comunidade escolar, desde que seja cumprida a carga horária mínima.

Art. 8º O Programa será desenvolvido por meio de cooperação técnica entre as diversas áreas do Município, Estado e Governo Federal, considerando o desenvolvimento integral dos alunos.

Art. 9º As atividades a serem desenvolvidas em jornada ampliada em configuração de turno único, estarão agregadas ao Projeto Político Pedagógico - PPP - PPC-Proposta Pedagógica Curricular das unidades escolares, cabendo a cada uma delas, atualizá-las com as atividades a serem ofertadas.

IV - DEFINIÇÃO DE ESPAÇOS E SUAS MELHORIAS

Art. 10º Os espaços para realização das atividades dos macrocampos serão planejados em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11º As atividades propostas nos macrocampos poderão ser realizadas em outros espaços, que não as escolas municipais, mediante parcerias firmadas, convênios e/ou acordos de cooperação técnica.

§ 1º O caráter de organização dos espaços da escola deve ser dar em função de sua funcionalidade e das relações democráticas que devem prevalecer para

além da dimensão física e, portanto, entendidos a partir dos usos, práticas e relações individuais e coletivas.

§ 2º As atividades serão desenvolvidas dentro do espaço escolar conforme a disponibilidade da escola, ou fora dele, em espaços distintos da cidade ou do território em que está situada a unidade escolar, mediante a utilização de equipamentos sociais e culturais af existentes e o estabelecimento de parcerias com órgãos ou entidades locais, sempre de acordo com o respectivo projeto político-pedagógico.

Art. 12º Fica estabelecido que, em as escolas municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, que houver salas/espacos ociosos, será implantado, gradativamente, a Política de Educação em Tempo Integral.

Parágrafo Único. A escolha da série/ano para implantação gradativa das atividades em contrato fica a cargo da Secretaria Municipal da Educação, conforme política educacional a ser planejada e atendida.

V - DEFINIÇÃO DOS PROFISSIONAIS E SUA JORNADA

Art. 13º A implantação da Educação Integral de Tempo Integral, impõe a necessidade de repensar os critérios de organização do quadro de pessoal das escolas, o qual precisa ser adequado a essa realidade.

Art. 14º Os campos de experiência e os macrocampos na Escola em tempo integral serão ministrados, prioritariamente, por professores efetivos ou contratados, com formação mínima exigida para o exercício do magistério de acordo com a legislação vigente.

§ 1º Há também a necessidade de equipe gestora, coordenador educacional, professores para os campos de experiência e macrocampos que devem trabalhar de forma articulada entre todas as áreas do currículo;

§ 2º As atividades educativas são de responsabilidade dos gestores e dos professores da escola, contudo, outros profissionais de apoio poderão contribuir no desenvolvimento do currículo, dentro e fora da escola, sob a orientação da coordenação pedagógica.

§ 3º Cabe à direção e à coordenação pedagógica propor e organizar espaços e tempos que permitam as articulações necessárias, de forma a realizar uma gestão integrada de toda a escola e, intersetorialmente, articulada às outras políticas públicas do Município.

§ 4º A formação continuada para o corpo docente e demais profissionais que atuam na educação integral em escola de tempo integral deverá ser promovida pela Secretaria Municipal, a fim de buscar a superação das dificuldades encontradas no cotidiano da tarefa educativa, considerando seus diferentes perfis, contextos e as inovações que se impõem como exigências, interesses e expectativas das atuais gerações.

VI - DEFINIÇÃO DE FONTES DE FINANCIAMENTO DA POLÍTICA

Art. 15º A expansão do atendimento da rede municipal de ensino de forma progressiva em tempo integral nas unidades escolares dependerá da disponibilidade de recursos financeiros, orçamentários e físicos do município para a:

§ 1º continuidade de investimento em escolas de tempo parcial;

§ 2º maior indução da oferta de tempo integral nas unidades educacionais que estejam mais defasadas em relação à meta nacional do PNE, nos termos da Lei nº 13.005, de 2014 que dependerá do valor de financiamento do ente federativo;

VII - DIRETRIZES PARA MATRIZ CURRICULAR

Art. 16º Serão desenvolvidas nesta Política Pública os macrocampos abaixo relacionados:

I - EXPLORAR E EXPRESSAR - Teatro, danças, contos e contações e Leitura;

II - CONVIVER, BRINCAR E EXPRESSAR - Recreação (brinquedoteca e jogos), esportes coletivos;

III - CONVIVER, PARTICIPAR E EXPRESSAR-SE - Interação e integração no contexto social;

IV - EXPLORAR E CONHECER - Educação ambiental e desenvolvimento sustentável;

V - EXPLORAR, EXPRESSAR E PARTICIPAR - Vídeo;

VI - CONHECER-SE E EXPRESSAR-SE - Saúde, bem-estar e alimentação.

VIII - DIRETRIZES PARA A INTERSETORIALIDADE E A ARTICULAÇÃO DO TERRITÓRIO

Art. 17º É de incumbência da Secretaria Municipal da Educação, em conjunto com dirigentes das unidades escolares, Conselhos Escolares e Associações de Pais Mestres e Funcionários, a mobilização e estimulação da comunidade local para a oferta de espaços que complementem as atividades em turno de jornada ampliada.

IX - AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

Art. 18º A oferta da Educação Integral em escola de tempo integral com configuração de turno único, será pauta de avaliação contínua pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação, os quais terão por finalidade avaliar os resultados e benefícios proporcionados pela oferta da Educação Integral, podendo em caráter deliberativo determinar o fim das atividades parcialmente ou total, em caso de constatada inobservância as normas previstas neste Decreto.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 20º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Moreira Sales - Paraná, aos Doze dias do mês de Abril de dois mil e vinte e quatro.

Rafael Brito do Prado

Prefeito


MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 072/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ENTRE O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS E FLAVIO PAULINO MARTIN

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ sob nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e FLAVIO PAULINO MARTIN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.022.730/0001-59, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO(A), resolve rescindir o contrato nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica rescindido o Contrato nº 072/2023 existente entre as partes, a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Rescisão aqui realizada é unilateral, por inexecução total do contrato, fundamentada nos arts. 77 e art. 78, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

A presente rescisão importará à Contratada as seguintes penalizações: